DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020 | Ano IV - Edição nº 732 | Página 1 de 7

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.112
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.
Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2020, Lei nº 3.078, de 06 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.14.00 – ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1044 – Construção e/ou Reestruturação Instalações de Lazer
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Tesouro – Alienação de Bens..... R$ 318.000,00

02.18.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0021.1059 – Ampliação e/ou Reestruturação Cemitério
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Tesouro – Alienação de Bens..... R$ 95.000,00

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.16.00 – OBRAS ENGENHARIA URBANISMO E ASSUNTOS EXTERNOS
15.451.0018.1048 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 413.000,00
Fonte de Recurso 01 – Tesouro
Código de Aplicação – 130.000 – Alienação de Bens

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2020, Lei 3.046, de 28/08/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 05 de outubro de 2020.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.193
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei nº 3.112, de 05 de outubro de 2020.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2020, Lei nº 3.078, de 06 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.14.00 – ESPORTE E LAZER
27.812.0016.1044 – Construção e/ou Reestruturação Instalações de Lazer
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Tesouro – Alienação de Bens..... R$ 318.000,00

02.18.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0021.1059 – Ampliação e/ou Reestruturação Cemitério
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Tesouro – Alienação de Bens..... R$ 95.000,00

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.16.00 – OBRAS ENGENHARIA URBANISMO E ASSUNTOS EXTERNOS
15.451.0018.1048 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 413.000,00
Fonte de Recurso 01 – Tesouro
Código de Aplicação – 130.000 – Alienação de Bens

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2020, Lei 3.046, de 28/08/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 05 de outubro de 2020.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.113
DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

"Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.101, de 20 de junho de 2005, e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.101, de 20 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A expedição de licença municipal para a construção e instalação de revenda varejista de combustível automotivos deverá atender a legislação de uso de ocupação do solo, no que couber, sendo vedado esse licenciamento para o imóvel cujo perímetro do terreno, em qualquer uma de suas faces, se situar a uma distância inferior a 100ms (Cem metros) do perímetro de terreno onde estiver instalada e em funcionamento unidade de ensino fundamental, médio, creche ou universitário, templos religiosos ou unidade de saúde.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 07 de outubro de 2020

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.114
DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.
Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2020, Lei nº 3.078, de 06 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.913.950,00 (um milhão novecentos e treze mil e novecentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2021 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.39 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde Geral
Fonte de Recurso 05 – Transferências e/ou Convênios Federais
Código de Aplicação: 312.000 – Recursos Combate ao Coronavirus

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2021 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 851.661,19
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 185.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 877.288,81
Fonte de Recurso 05 – Transferências e/ou Convênios Federais
Código de Aplicação: 312.000 – Recursos Combate ao Coronavirus

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2020, Lei 3.046, de 28/08/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de outubro de 2020.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.196
DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.114, de 07 de outubro de 2020.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2020, Lei nº 3.078, de 06 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.913.950,00 (um milhão novecentos e treze mil e novecentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2021 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.39 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde Geral
Fonte de Recurso 05 – Transferências e/ou Convênios Federais
Código de Aplicação: 312.000 – Recursos Combate ao Coronavirus

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2021 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 851.661,19
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 185.000,00
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 877.288,81
Fonte de Recurso 05 – Transferências e/ou Convênios Federais
Código de Aplicação: 312.000 – Recursos Combate ao Coronavirus

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2020, Lei 3.046, de 28/08/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de outubro de 2020.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.195
de 06 de outubro de 2020

"Altera o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.185, de 08 de setembro de 2020 que dispõe sobre as atividades presenciais nas escolas municipais de Mongaguá e estabelece normas excepcionais de retorno gradativo a serem adotadas pelas escolas estaduais e privadas no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por disposições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e competências contidas no art. 44, V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 7.185 *de 08 de setembro de 2020 que dispõe sobre as atividades presenciais nas escolas municipais de Mongaguá e estabelece normas excepcionais de retorno gradativo a serem adotadas pelas escolas estaduais e privadas no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências."*

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no referido Decreto a normatização para o retorno presencial das atividades da Estola Técnica Estadual – ETEC no âmbito do Município de Mongaguá;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º, do Decreto nº 7.185, de 08 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica autorizada a rede pública estadual de ensino, as instituições educacionais privadas, bem como a ETEC – Escola Técnica Estadual, no âmbito do Município da Estância Balneária de Mongaguá, a opção pelo retorno gradativo de suas atividades presenciais desde que observado integralmente as condicionantes estabelecidas pelo "Plano São Paulo" do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - ----------

I - ----------

II - ----------

III - ----------

IV - ----------

Art. 2º - Fica inalterado as demais normas estabelecidas no Decreto nº 7.185, de 08 de setembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 06 de outubro de 2020.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Comunicados

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Mongaguá e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Mongaguá, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo de aditivo ao Contrato nº 145/2019. Proc. nº 131/2019. Objeto: Restauração de vias urbanas em diversos logradouros públicos, conf. anexos. Contratada: CONSTRUC ENGENHARIA EIRELI. Objetivo: Aditamento de prazo contratual p/ mais 120 dias, conf. Disposto do Art. 57, da Lei 8.666/93. Firmado: 17/08/20. Marcio Melo Gomes – Prefeito do Mun. de Mongaguá.

2º Termo de aditivo ao Contrato nº 133/2019. Proc. nº 118/2019. Objeto: Cadastramento georreferenciado de pontos ativos de iluminação pública, conf. anexos. Contratada: REAZO CONSTRUÇÕES LTDA. Objetivo: Aditamento de prazo contratual p/+ 90 dias, conf. Disposto do Art. 57, da Lei 8.666/93. Firmado: 30/07/20. Marcio Melo Gomes – Prefeito do Mun. de Mongaguá.